

Coimbra, 14.104.2009.....
Q. Sousa Encarnação



Edital n.º 75/2009

Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

No intuito de por em prática o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e promover a defesa de pessoas, bens e património florestal, a Câmara Municipal de Coimbra alerta para o cumprimento rigoroso dos deveres legais constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.

Como tal, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas ou outros equipamentos são obrigados a proceder à gestão de combustível ¹de uma faixa de largura mínima de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria da edificação.

Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos terrenos confinantes com aglomerados populacionais, a realização das acções de gestão de combustível, numa faixa exterior de protecção de largura não inferior a 100 metros, aos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais de acordo com as normas constantes no anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante.

O não cumprimento do disposto acima referido constitui contra-ordenação punível com coima de 140€ a 5.000 € no caso de pessoas singulares, ou de 800 € a 60.000€ no caso de pessoas colectivas.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Coimbra pode ser consultado no Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal ou no site da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt).

Coimbra, de Abril de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Carlos Manuel de Sousa Encarnação,
(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)

¹ Gestão de combustível – a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível nos espaços rurais, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por corte e/ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas com intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objectivos dos espaços intervencionados.